

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 – TJAM**

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E DEMONSTRATIVO  
PARA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ao

**ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Coari - AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**Prezados Senhores;**

**SPACE SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.647.768/0001-69, com sede na Rua Miako, nº 28, Quadra C, Conjunto Tocantins, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-666, em Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Jorge Humberto Cardoso Guedes Junior**, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2517331-6 SSP/AM e do CPF nº 031.302.832-00. vem mui respeitosamente declarar que a sua **proposta de preços é exeqüível**, para à realização dos serviços, conforme planilha orçamentária apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, (incluindo os materiais e mão-de-obra), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, o que será demonstrado logo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS**

Preliminarmente, vale salientar a V.Sas., que **nenhum orçamento é 100% (cem por cento)**, ou seja poderá existir erros, inconsistências e omissões, e quem disser ao contrário, esta faltando com a verdade, isto segundo as opiniões de renomados Mestres em Orçamento de Obras, cuja informação, pode ser encontrada em vasta literatura pela “internet” , e é claro **“quando se quer buscar pêlo em casca de ovo encontra” - (grifo nosso)**. Conforme quadro abaixo:

**Fonte: IBRAENG – Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia.**

**(92) 99453-3885** 

**spacemanaus10@gmail.com** 

## 5 PRECISÕES E MARGENS DE ERROS DOS ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA

A Tabela 5.1 apresenta as precisões e as margens de erros dos diversos tipos de orçamentos de engenharia.

Tabela 5.1 - Precisões e Margens de Erros dos Diversos Tipos de Orçamentos de Engenharia

Tipo de Orçamento	Precisão	Margem de Erro (para mais ou para menos)
Exedito (com base na unidade de construção)	75% a 80%	20% a 25%
Preliminar / Paramétrico (com base no anteprojeto)	80% a 85%	15% a 20%
Detalhado (com base no projeto básico)	90%	10%
Detalhado (com base no projeto executivo)	95%	5%

No orçamento apresentado pela empresa, para este certame, foi considerado as seguintes condições: **(realização do serviço de forma mais eficaz, fornecedores exclusivos, preços de materiais fora da praça de Manaus/AM, insumos de materiais de fabricação própria, insumos estocados de outras obras, e o Principal, a Empresa já está instalada no município de COARI/AM, executando outras obras).**

Senhor, Presidente, nossa empresa já está executando serviços no Município de COARI/AM, é nosso preço proposto, para este Objeto pelo preço Global, esta exequível nos moldes do Tribunal de Contas da União - TCU e Procuradoria Geral da União - PGU, **sem dano ao erário público em crise**.

Destarte, nossa empresa **SPACE SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, **DECLARA TER RECEITA**, suficiente para suportar as despesas administrativas, Financeiras e operacionais dessa nova contratação.

Destarte, o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993, impõe que serão desclassificadas as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(92) **99453-3885** 

**spacemanaus10@gmail.com** 

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Lei 8.666/1993 - Artigo 56 § 1º

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

**II - seguro-garantia;**

**III - fiança bancária.**

Logo, Senhor Presidente, fica óbvio que a deflação aplicado nesta Licitação, em relação ao valor estimado, desta Entidade, é totalmente exequível, pelo fatos em epigrafe.

(92) 99453-3885 

spacemanaus10@gmail.com 

Diante de tudo, que foi exposto e justificado, a nossa empresa ainda **declara expressamente que, o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços e que seguirá fielmente a planilha orçamentária e as CLÁUSULAS CONTRATUAIS**, desta Entidade.

**Da Economia ao Erário: A EMPRESA apresentou a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em relação ao valor de referência, trazendo assim uma Economia ao ERÁRIO PÚBLICO, em “CRISE”, financeira e por causa da atual instabilidade na economia mundial.**

A empresa também expressa ter Equipe Técnica, Suporte Operacionais e Financeiros e Contingenciais, sendo considerados exigências, conditio sine qua non, para à execução cabal da obra.

Atenciosamente.

Manaus(AM), 26 Janeiro de 2026.

---

JORGE HUMBERTO C. GUEDES JÚNIOR

CPF N° 031.302.832-00

Representante Legal

(92) 99453-3885 

spacemanaus10@gmail.com 